

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2024,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM
ÊNFASE NA SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E
GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050

CONTRADA:

A **GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Avenida Antonio Sales, nº 298, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.030-441, inscrito no CNPJ nº 44.226.923/0001-31, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. GABRIELA CALLOU DE MORAIS, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF nº 548.605.803-97, residente e domiciliada em Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2022, contrato para prestação dos serviços de consultoria e gestão em saúde, com ênfase em gestão de escalas médicas, controle de faturamento, controle de escala e gestão de contratos médicos, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 **UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, IDAB – HMSL**; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO”

O presente contrato tem o prazo determinado mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em **01 de março de 2025**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

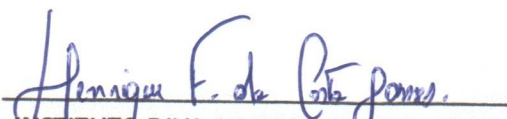
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

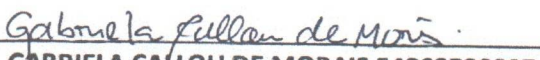
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió/AL, 01 de março de 2025.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
Henrique Ferreira Da Costa Gomes
Diretor Presidente


GABRIELA CALLOU DE MORAIS 54860580397
Gabriela Callou De Moraes
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: